



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 – FONE: (88)3569-1150  
E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)



Lei N ° 094/2009 de 05 Janeiro de 2009

Concede permissão para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde e dá outras Providências

O PREFEITO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, Luiz Claudenilton Pinheiro

Faço saber que a Câmara Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica autorizada à Administração Pública a contratar pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da área da saúde, nos termos como estabelece o art. 37, inciso IX da constituição federal e art. 84 e 93, inciso IX da lei Orgânica do município de Deputado Irupuan Pinheiro.

**Art.2º** - Os servidores admitidos para os serviços especiais de natureza transitória e excepcional, poderão ter contrato por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, e ficarão à disposição do setor saúde, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, visto este só ser adquirido através de Concurso Público de Provas ou de provas e Títulos.

**Parágrafo 1º** – O Concurso Público a que se refere o caput deste artigo, deverá atender aos princípios indicados pelo art. 37, incisos II e II e seu parágrafo 2º, combinado com art. 19 – ADCT da Constituição Federal.

**Parágrafo 2º** – A administração poderá proceder processo seletivo para os cargos e funções previstos nessa Lei, como forma de instituir mecanismos de escolha dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 – FONE: (88)3569-1150

E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2006/2008

melhores candidatos e primar pela economicidade e eficiência, sem ter a obrigação de formalizar Contrato, o que deverá ocorrer somente quando as condições fáticas de necessidade do cargo ou função estiverem concretizadas e permitirem em termos financeiros seu desenvolvimento, sustentabilidade e continuidade.

**Art. 3º** - Deverá ser observada que a necessidade de contratação deverá limitar-se às condições ora estabelecidas:

- I – Garantir a manutenção dos serviços assistenciais essenciais de saúde já existentes;
- II – Quando o período de contratação for breve, não justificando a nomeação de servidor concursado em virtude de ônus desnecessário;
- III – Implantação de serviços novos, cujo quadro de pessoal não inclua as categorias necessárias e imprescindíveis à sua implantação;
- IV – Servidores que solicitem, por iniciativa própria, demissão, abandono de emprego, desligamento de qualquer tipo ou que venham a solicitar rescisão contratual;
- V – Nos casos de demissão de acordo com a Lei;
- VI – Ampliação de serviços existentes, cujo quadro de pessoal não possua previsão ou aprovados suficientes para suprir as necessidades;
- II – Quando o período de contratação for breve, não justificando a nomeação de servidor concursado em virtude de ônus desnecessário;
- VII – Em casos que venham a corrigir situações onde se evidencie desvios de função ou outras incompatibilidades;
- III – Quando o período de contratação for breve, não justificando a nomeação de servidor concursado em virtude de ônus desnecessário;
- VIII – Nos casos em que fique evidenciado necessidade de atendimento a epidemias, catástrofes ou situações onde os serviços municipais existentes não dêem conta do atendimento necessário;
- IX – Nos casos em que, mesmo existindo cargo preenchido ou servidor contratado para a função, por motivo de força maior e/ou circunstâncias fora da governabilidade da administração, haja a necessidade imediata do serviço, como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 – FONE: (88)3569-1150

E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2006/2008

- a) Falta ou ausência por motivo de força maior e/ou circunstâncias fora da governabilidade da administração de profissional para plantão médico no Hospital Municipal;
- b) Garantir serviços de saúde onde haja atividade de atenção à saúde necessária à manutenção da vida e aos atendimentos de urgência e emergência;
- c) Falta ou ausência por motivo de força maior e/ou circunstâncias fora da governabilidade da administração, por período superior a uma semana de médico, de enfermagem e de cirurgião-dentista dos serviços básicos de saúde;
- d) Falta ou ausência por motivo de força maior e/ou circunstâncias fora da governabilidade da administração, por período superior a duas semanas, de qualquer categoria onde não haja atividade que garanta a atenção adequada e necessária à manutenção da vida;

X – Garantir o atendimento de responsabilidades advindas de pactos, acordos, convênios, termos ou outros instrumentos administrativos celebrados entre a esfera municipal e a esfera estadual e/ou federal;

XI - Nos casos em que, para qualquer cargo do último concurso público: não houver inscrição de candidatos para os cargos, não houver aprovados, nenhum candidato tiver atingido o perfil mínimo;

**Art. 4º** - A permissão de que trata essa Lei estende – se à prestação de serviços técnico especializados de nível médio ou superior, incluindo a área de Auditoria, Controle, Regulação e Avaliação, contratação para elaboração e entrega de produtos de interesse da área, serviços executados por profissionais de nível superior, incluindo plantões médicos, de enfermagem, e de cirurgiões-dentistas, além de outros que se façam necessários à prestação de serviços de saúde assistenciais, de gestão ou de vigilância à saúde, profissionais de nível médio da área da saúde, tais como auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem, técnico em laboratório, técnico em Radiologia,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 – FONE: (88)3569-1150

E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2006/2008

Técnico de Higiene Dental, Auxiliar de Consultório Dentário, profissionais de saúde com comprovada experiência ou formação específica em áreas bem definidas e delimitadas, de nível médio ou superior, como imunização, sala de parto, fisioterapia, radiologia, diagnóstico por imagem, nutrição, educação física, assistência social, mobilização social, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, farmácia, enfermeira, cirurgião-dentista, fisioterapia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, Ginecobstetrícia, endodontia, ultrassonografia, endoscopia, com carga-horária semanal que pode ser de quatro, oito, doze, dezesseis, vinte, vinte e quatro, trinta, trinta e seis ou quarenta horas semanais, observadas as restrições legais, e serviços de apoio às atividades assistenciais, como serviços gerais, vigias, motoristas, limpeza, copa e cozinha e administração.

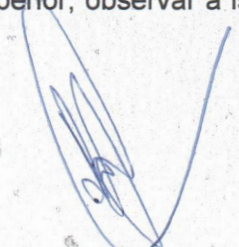
**Art. 5º** - Caso algumas das funções discriminadas no artigo 4º tenham sido relacionadas no último concurso público, a administração não poderá proceder a contratação temporária enquanto houver classificados para o cargo pretendido pela administração e condições legais para que sejam nomeados pessoas para os cargos constantes no mencionado concurso público.

**Parágrafo Único** - Nas situações de contratação temporária para cobrir férias, licenças gestantes, licença paternidade, licenças eleitorais, para tratamento de saúde inferiores a seis meses, licenças não remuneradas inferiores a um ano, carga-horária inferior aos cargos relacionados no último concurso público a administração não precisará observar ao disposto no caput desse artigo.

**Art. 6º** – Deverão ser consideradas as condições, valores e requisitos relacionados no anexo a essa Lei.

contratação temporária em  
administração e no

**Parágrafo Único** – Nos casos onde há necessidade de contratação e não estão estabelecidas as condições no anexo dessa Lei deverão ser observadas a isonomia com as funções e cargos existentes e relacionados no último concurso público realizado e, especificamente em relação às profissões de nível superior, observar a isonomia entre os profissionais médicos e profissionais não médicos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 – FONE: (88)3569-1150

E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2006/2008

**Art. 7º** – Os contratos oriundos do que se estabelece nessa lei deverão, necessariamente, no que se refere a valores, explicitar o valor bruto mensal que a contratante repassará ao contratado.

**Art. 8º** – Para todos os cargos e funções onde se formalize contrato temporário deverá constar em item específico a condição de aviso prévio, a estipulação de multa rescisória e que o contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, em comum acordo, a qualquer tempo, desde que formalizado por instrumento de distrato.

**Parágrafo 1º** - A necessidade de aviso prévio aplica-se a ambas as partes, Contratado e Contratante, e se caracteriza pelo aviso antecipado de solicitação de rescisão de contrato unilateral à outra parte, necessariamente por escrito, no mínimo com trinta dias de antecedência da data em que o interessado pretende rescindir o contrato.

**Parágrafo 2º** - O não cumprimento do estabelecido no caput desse artigo, no que se refere a multa rescisória, ensejará a parte lesada o direito de cobrar um valor bruto correspondente a duas vezes a parcela mensal.

**Parágrafo 3º** - O não cumprimento do estabelecido no caput desse artigo, no que se refere a aviso prévio, ensejará a parte lesada o direito de cobrar o valor correspondente a uma parcela mensal.

**Parágrafo 4º** - Fica a administração autorizada a reter qualquer numerário que o contratado tenha direito de receber da administração e que seja oriundo das atividades exercidas em favor do poder público municipal para garantir o pagamento das penalidades previstas no parágrafo segundo e terceiro desse artigo, limitado ao valor que a administração tenha o direito de cobrar.

**Parágrafo 5º** - No caso apresentado no parágrafo quarto desse artigo, se o valor a que o contratado tiver direito for inferior ao valor da multa, deve a administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 – FONE: (88)3569-1150

E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2006/2008

proceder a cobrança da diferença verificada, que deverá, por sua vez, ser liquidada em 30 (trinta) dias após a formalização de comunicação da dívida, sob pena de inscrição na dívida ativa do município.

**Art. 9º** – Fica a Secretaria Municipal de Saúde obrigada, após um ano de vigência dessa Lei e analisando-se o Plano Municipal de Saúde, elaborar documento base, a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, constando, dentre outros:

I – As necessidades verificadas e previstas de pessoal para o setor;

II – Apresentação da quantidade e variação de cargos e funções que foram necessárias ao andamento das atribuições do setor durante o período mencionado no caput desse artigo;

III – Características específicas da função e/ou cargo que foram observadas e que são necessárias ao bom andamento dos serviços.

**Parágrafo Único** – O documento de que trata o caput desse artigo deverá subsidiar o Chefe do Poder Executivo na elaboração de Edital de Concurso Público necessário a suprir as necessidades da administração.

**Art. 10º** – Instituir o cargo de Auditor Municipal da Saúde que deverá ter como atribuições as responsabilidades inerentes às áreas de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria em saúde.  
ao andamento das atribuições do setor

**Parágrafo 1º** - Fica facultada a administração a possibilidade de nomear um servidor do quadro da saúde, necessariamente de nível superior, para exercer o cargo instituído no caput desse artigo que por sua vez fará jus à gratificação relacionada no anexo a essa lei.

**Parágrafo 2º** - Caso a administração opte por contratar ou realizar concurso para o cargo instituído no caput desse artigo vigoram os valores e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 – FONE: (88)3569-1150

E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2006/2008

estabelecidas no anexo a essa lei, sem fazer jus a gratificação mencionada no parágrafo anterior.

**Art. 11º** - O Anexo dessa lei altera os valores dos plantões de atenção básica prestados por médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas e instituídos pela Lei nº 046/2006 de 15 de dezembro de 2006.

**Art. 12º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes a partir de 05 de janeiro de 2009.

**Art. 13º** - Revogam – se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE DEP. IRAPUAN

PINHEIRO, EM \_\_\_05\_\_\_ DE JANEIRO DE 2009

**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Lei nº \_094\_/2009

Em \_5\_de \_JANEIRO\_de 20\_09\_.

**ANEXO**

CARGO	VENCIMENTO BASE R\$ (VALORES BRUTOS)	REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL OU EVENTO	Nº DE VAGAS / NECESSIDA DE
Médico do PSF	R\$ 2.000,00	Graduação em curso Universitário de Medicina concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de Graduação	40 horas	4
Cirurgião-dentista do PSF	R\$ 500,00	Graduação em curso Universitário de Odontologia concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	40 horas	4
Fisioterapeuta MC	R\$ 300,00	Graduação em Curso universitário de Fisioterapia concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	30 horas	1
Farmacêutico	R\$ 300,00	Graduação em Curso Universitário de farmácia concluído	carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	20 horas	1
Enfermeira do PSF	R\$ 500,00	Graduação em curso Universitário de Enfermagem concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	40 horas	3
Cirurgião-dentista Clínico Geral experiência em Endodontia	R\$ 300,00	Graduação em curso Universitário de Odontologia concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação e experiência de no mínimo 3 anos em Endodontia ou título de especialista na área	12 horas	1
Auditor Municipal da Saúde	R\$ 300,00	Graduação em curso Universitário da área da Saúde concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	12 horas	1



Enfermeira	R\$	500,00	Graduação em curso Universitário de Enfermagem concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	40 horas	2
Farmacêutico AB	R\$	500,00	Graduação em Curso Universitário de farmácia concluído	carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	40 horas	1
Fisioterapeuta AB	R\$	300,00	Graduação em Curso universitário de Fisioterapia concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	20 horas	2
Médico Radiologista	R\$	300,00	Graduação em curso Universitário de Medicina concluído e Certificado de Especialidade ou Residência	Carteira do Conselho de Classe, Diploma de Graduação e Diploma ou Equivalente de Residência ou Especialidade	8 horas	1
Médico com Experiência em Ultra-sonografia	R\$	850,00	Graduação em curso Universitário de Medicina concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação e experiência de no mínimo 2 anos em ultra-sonografia	8 horas	1
Médico com Experiência em Endoscopia	R\$	300,00	Graduação em curso Universitário de Medicina concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação e experiência de no mínimo 2 anos em Endoscopia	4 horas	1
Médico Ginecologista	R\$	1.400,00	Graduação em curso Universitário de Medicina concluído e Certificado de Especialidade ou Residência	Carteira do Conselho de Classe, Diploma de Graduação e Diploma ou Equivalente de Residência ou Especialidade	20 horas	1
Médico Pediatra	R\$	1.400,00	Graduação em curso Universitário de Medicina concluído e Certificado de Especialidade ou Residência	Carteira do Conselho de Classe, Diploma de Graduação e Diploma ou Equivalente de Residência ou Especialidade	20 horas	1

Fonoaudiólogo MC	R\$	300,00	Graduação em Curso Universitário de Fonoaudiologia concluído	carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	20 horas	1
Fonoaudiólogo AB	R\$	500,00	Graduação em Curso Universitário de Fonoaudiologia concluído	carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	40 horas	1
Assistente Social AB	R\$	500,00	Graduação em Curso Universitário em Assistência Social concluído	carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	40 horas	1
Educador Físico	R\$	500,00	Graduação em Curso Universitário em Educação Física concluído	carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	40 horas	1
Terapeuta Ocupacional	R\$	500,00	Graduação em Curso Universitário em Terapia Ocupacional concluído	carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	40 horas	1
Psicóloga	R\$	500,00	Graduação em Curso Universitário de Psicologia concluído	carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	40 horas	1
Nutricionista MC	R\$	300,00	Graduação em Curso Universitário em Nutrição concluído	carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	20 horas	1
Nutricionista AB	R\$	500,00	Graduação em Curso Universitário em Nutrição concluído	carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	40 horas	1

Médico Plantonista	Valor do Plantão estabelecido em Lei multiplicado pela quantidade informada	Graduação em curso Universitário de Medicina concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de Graduação	Qtde de plantões requisitados pelos serviços	4
Cirurgião-dentista Plantonista	Valor do Plantão estabelecido em Lei multiplicado pela quantidade informada	Graduação em curso Universitário de Odontologia concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	Qtde de plantões requisitados pelos serviços	3
Enfermeira Planotista	Valor do Plantão estabelecido em Lei multiplicado pela quantidade informada	Graduação em curso Universitário de Enfermagem concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	Qtde de plantões requisitados pelos serviços	5
Evento: Gratificação Auditor Municipal da Saúde	R\$ 1.000,00	Servidor concursado do Quadro da Saúde, com formação de nível superior em curso da área da Saúde	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	Representação	1
Evento: Gratificação Chefe de Enfermagem do Hospital	R\$ 1.200,00	Servidor concursado do Quadro da Saúde ou Contratado, ambos 40 h semanais, com formação de nível superior em Enfermagem	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação e experiência mínima de três anos na função	Representação	1
Plantão AB Médico 4 horas	R\$ 250,00	Graduação em curso Universitário de Medicina concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação na formação relativa ao cargo	4 horas	Conforme necessidade, disponibilidade de profissionais e
Plantão AB Médico 8 horas	R\$ 500,00	Graduação em curso Universitário de Medicina concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação na formação relativa ao cargo	8 horas	Conforme necessidade, disponibilidade de profissionais e
Plantão AB Cirurgião - dentista 4 horas	R\$ 90,00	Graduação em curso Universitário de Odontologia concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação na formação relativa ao cargo	4 horas	Conforme necessidade, disponibilidade de profissionais e

Plantão AB Cirurgião - dentista 8 horas	R\$ 180,00	Graduação em curso Universitário de Odontologia concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação na formação relativa ao cargo	8 horas	Conforme necessidade, disponibilidade de profissionais e
Plantão AB Enfermeiro 04 horas	R\$ 90,00	Graduação em curso Universitário de Enfermagem concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação na formação relativa ao cargo	4 horas	Conforme necessidade, disponibilidade de profissionais e
Plantão AB Enfermeiro 08 horas	R\$ 180,00	Graduação em curso Universitário de Enfermagem concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação na formação relativa ao cargo	8 horas	Conforme necessidade solicitação da SMS
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 415,00	Maior de 18 anos		40 horas	5
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 207,50	Maior de 18 anos		20 horas	5
Vigia	R\$ 415,00	Maior de 18 anos		40 horas	5
Motorista	R\$ 415,00	Carteira de Motorista	Documento de Habilitação válido no território nacional	40 horas	4
Motorista/motoqueiro	R\$ 207,50	Carteira de Motorista	Documento de Habilitação válido no território nacional	20 horas	4

Auxiliar Administrativo	R\$	415,00	Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente	Certificado ou equivalente de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente	40 horas	4
Auxiliar Administrativo	R\$	207,50	Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente	Certificado ou equivalente de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente	20 horas	3
Cirurgião-dentista Substituto	R\$	300,00	Graduação em curso Universitário de Odontologia concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	20 horas	2
Enfermeira Substituta	R\$	300,00	Graduação em curso Universitário de Enfermagem concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	20 horas	2
Assistente Social MC	R\$	300,00	Graduação em Curso Universitário em Assistência Social concluído	carteira do Conselho de Classe e Diploma de graduação	20 horas	1
Auxiliar de Enfermagem experiência sala de Parto	R\$	500,00	Conclusão de curso de Auxiliar ou Técnico de Enfermagem concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de Conclusão de Curso	40 horas	2
Técnico de Enfermagem	R\$	415,00	Conclusão de curso de Técnico de Enfermagem concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de Conclusão de Curso	40 horas	4
Auxiliar de Enfermagem	R\$	415,00	Conclusão de curso de Auxiliar de Enfermagem concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de Conclusão de Curso	40 horas	4

*Técnico em Laboratório	R\$	415,00	Experiência de no mínimo 3 anos na função ou Conclusão em Curso Específico	Declaração de Bioquímico comprovando experiência de no mínimo 3 anos ou Diploma de Conclusão do Curso	40 horas	1
Técnico em Radiologia	R\$	415,00	Conclusão de curso de Técnico em Radiologia concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de Conclusão de Curso	40 horas	1
Técnico em Higiene Dental	R\$	415,00	Conclusão de curso de Técnico em Higiene Dental concluído	Carteira do Conselho de Classe e Diploma de Conclusão de Curso	40 horas	4
Auxiliar de Consultório Dentário	R\$	415,00	Experiência de no mínimo 3 anos na função ou Conclusão em Curso Específico	Declaração de Bioquímico comprovando experiência de no mínimo 3 anos ou Diploma de Conclusão do Curso	40 horas	4

#### GRATIFICAÇÕES

Os médicos Radilogista, com experiência em Ultra-sonografia, com experiência em Endoscopia, Ginecologista e Pediatra farão jus aos eventos relacionados no Quadro 4 desse Anexo: Gratificação para Fixação Profissional (GFIP), Gratificação por Distinção de Mercado (GDIM), Gratificação por Responsabilidades Específicas (GRE) e Gratificação de Valorização (GVA), todas vinculadas a percentuais do vencimento base. Tais gratificações só incidirão aos servidores que estiverem em efetivo exercício e por se tratarem de compensações para atendimento a característica de mercado atual não podem ser incorporadas ao vencimento base e nem poderão incidir sobre décimo terceiro salário, férias e outros eventos semelhantes.

Os médicos do PSF farão jus aos eventos relacionados no Quadro 3 desse Anexo: Gratificação para Fixação Profissional (GFIP), Gratificação por Distinção de Mercado (GDIM), Gratificação por Responsabilidades Específicas (GRE) e Gratificação de Valorização (GVA), todas vinculadas a percentuais do vencimento base e Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (TTR) instituído por Lei específica. Tais gratificações só incidirão aos servidores que estiverem em efetivo exercício e por se tratarem de compensações para atendimento a característica de mercado atual não podem ser incorporadas ao vencimento base e nem poderão incidir sobre décimo terceiro salário, férias e outros eventos semelhantes.

As funções/cargos de Cirurgião-dentista do PSF, Enfermeira do PSF, Enfermeira, Farmacêutico AB, Fonoaudiólogo AB, Assistente Social AB, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo e Nutricionista AB farão jus aos eventos relacionadas no Quadro 1 desse anexo.

As funções/cargos de Fisioterapeuta MC, Farmacêutico, Cirurgião-dentista com experiência em Endodontia, Auditor Municipal da Saúde, Fisioterapeuta AB, Fonoaudiólogo MC, Assistente Social MC, Nutricionista MC, Cirurgião-dentista Substituto e Enfermeira Substituta, farão jus aos eventos relacionados no Quadro 2 desse Anexo

\ Função de Fisioterapeuta 30 horas acrescenta-se a Gratificação por Ampliação de Serviços (GASE) no Valor mensal Bruto de R\$ 600,00

#### OUTRAS CONDIÇÕES

Os Diplomas e Certificados deverão ser de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação

A administração poderá contratar Horas Extras, caso se verifique a necessidade, dos cargos e funções relacionadas nesse anexo que deverão ser calculadas com base no vencimento total: salário, gratificações, produtividades, insalubridade e outros que tenham incidência legal e amparo jurídico normativo

Os valores de vencimentos iguais ao salário mínimo ou metade serão reajustados automaticamente quando este sofrer alterações

Todos os cargos e funções relacionadas nesse anexo farão jus às gratificações, produtividade, insalubridade que possuam a devida previsão legal



Lei nº 094 /2009

Anexo

Em 5 de JANEIRO de 20 09 .



**Quadro 1**

Denominação do Evento	Abreviatura	Valor Bruto Mensal
Gratificação de Interiorização	GRINT	RS 467,00
Gratificação de Valorização da Atenção à Saúde	GVAS	RS 467,00
Gratificação por Desempenho em Serviços	GDSE	RS 467,00
Insalubridade	Insalubridade	20 % do Vencimento Base
Gratificação de Desempenho por Atividades Específicas	GDAE	RS 260,00
Trabalho Técnico Relevante	TTR	arbitrada

**Quadro 3**

Denominação do Evento	Abreviatura	Valor Bruto Mensal
Gratificação de Interiorização	GFIP	65 % do Vencimento Base
Gratificação de Valorização da Atenção à Saúde	GDIM	65 % do Vencimento Base
Gratificação por Desempenho em Serviços	GRE	65 % do Vencimento Base
Insalubridade	Insalubridade	20 % do Vencimento Base
Gratificação de Desempenho por Atividades Específicas	GVA	65 % do Vencimento Base
Trabalho Técnico Relevante	TTR	arbitrada

**Quadro 2**

Denominação do Evento	Abreviatura	Valor Bruto Mensal
Gratificação de Interiorização	GRINT	RS 200,00
Gratificação de Valorização da Atenção à Saúde	GVAS	RS 200,00
Gratificação por Desempenho em Serviços	GDSE	RS 200,00
Insalubridade	Insalubridade	20 % do Vencimento Base
Gratificação de Desempenho por Atividades Específicas	GDAE	RS 80,00
Trabalho Técnico Relevante	TTR	arbitrada

**Quadro 4**

Denominação do Evento	Abreviatura	Valor Bruto Mensal
Gratificação de Interiorização	GFIP	50 % do Vencimento Base
Gratificação de Valorização da Atenção à Saúde	GDIM	50 % do Vencimento Base
Gratificação por Desempenho em Serviços	GRE	50 % do Vencimento Base
Insalubridade	Insalubridade	20 % do Vencimento Base
Gratificação de Desempenho por Atividades Específicas	GVA	50 % do Vencimento Base